



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, INSTITUÍDO PELA LEI 1.822, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão do auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Art. 2º - A revisão do auxílio alimentação será no importe de 10% (dez por cento), para o ano de 2023, em relação ao valor previsto no artigo 2º, da Lei Municipal 1.822, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º - O Poder Legislativo poderá atualizar anualmente, por meio de Decreto, o valor do auxílio alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado, excepcionalmente, a efetuar o pagamento referente a atualização do benefício tratado nesta Lei, aos servidores integrantes do quadro de funcionários, no dia 1º de fevereiro de 2023, de forma cumulativa e retroativa, a fim de que seja realizado o pagamento da atualização com o início da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Os servidores que forem admitidos após a vigência desta Lei, terão o direito regido pela regra geral.

Art. 6º - Revoga-se as disposições contrárias, em especial o artigo 6º, da Lei 1.822, de 28 de janeiro de 2022.

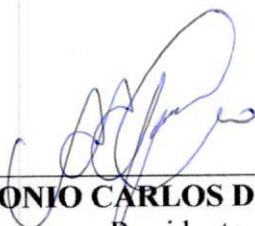


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

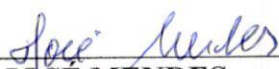
Art. 7º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões Pedro Siqueira, 24 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS



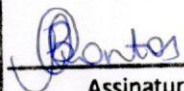
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara



JOSE MENDES
Vice-Presidente



ADRIANA CARVALHO DA FONSECA ARÊAS
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS M.G.	
PROTOCOLO	
DOCUMENTO RECEBIDO	
NO DIA	03 / 02 / 23
AS	14 : 00 HORAS
	
Assinatura	

Barbara de Cássia P. Santos
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

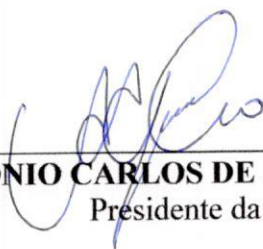
Encaminhamos a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

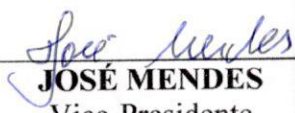
O Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 089/2023, concedendo a revisão do auxílio alimentação no importe de 10% (dez por cento), aos servidores públicos municipais, portanto, utilizamos o mesmo índice acima declinado, possibilitando o princípio da simetria.

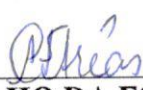
Assim sendo, solicitamos a colaboração dos Nobres colegas à aprovação do presente.

Sala das Sessões Pedro Siqueira, 24 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS


ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara


JOSÉ MENDES
Vice-Presidente


ADRIANA CARVALHO DA FONSECA ARÊAS
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Legislativo Municipal de Conceição dos Ouros/MG

Objeto das despesas: Atualização do cartão alimentação

Valor Estimado das despesas: R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).

Fonte de recursos: geral

Dotação orçamentária: função: Geral

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$ 864,00)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi à apuração do valor anual das para servidores em efetivo exercício do cargo sobre o percentual proposto sob alíquota 10% ano. A apuração das despesas de 2022, observado os valores correntes constantes do Balancete da despesa Contábil.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará a execução orçamentária, uma vez que seus efeitos financeiros serão absorvidos através do orçamento vigente.

Conceição dos Ouros, 02 de fevereiro de 2023.

Sandro Batista Fernandes
Contador CRCMG 064944

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conceição dos Ouros, 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Denominação	Valor	% de correção/Impacto
Total de gastos com cartão alimentação	R\$ 8.640,00	
Valor da correção	R\$ 864,00	10
Total Geral (com correção)	R\$ 9.504,00	
Dotações previstas no orçamento	R\$ 100.000,00	Fichas 14
Impacto (%) sobre orçamento		9,50

Conceição dos Ouros, 02 de fevereiro de 2023.


ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara